



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº 119/2013

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

O Vereador Evaristo Miguel, da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indica ao Prefeito, Excelentíssimo Senhor Mário Sergio Lubiana, a demarcação de, no mínimo, uma vaga de estacionamento de veículo a ser destinada exclusivamente à parada de veículos que transporte e permita o acesso ou saída de deficientes físicos, em locais específicos como em frente à agências de instituições financeiras (bancos), clínicas médicas, órgãos públicos e outros que haja maior movimentação de entrada e saída de pessoas.

JUSTIFICATIVA

Sabemos da problemática do trânsito em nossa cidade, comum e praticamente ocorrendo em muitas cidades brasileiras, tendo como fator principal de causa a falta de planejamento quando da projeção e mapeamento urbano no passado, somando-se também ao inesperado, até certo ponto, crescimento do número de veículos e motocicletas que circulam pelas vias urbanas.



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

Essa situação tem gerado inclusive muitos transtornos a condutores que frequentemente encontram dificuldades no trânsito durante os deslocamentos pelas vias urbanas, buscando localização de vaga para parada ou estacionamento em locais pré-determinados para esse fim, e, dificilmente encontrando vaga para estacionar o veículo em mais próximos de estabelecimentos em que buscam o acesso, são obrigados a pararem em locais mais distantes da finalidade ou objetivo pessoal naquele momento.

Quem acaba sendo bastante prejudicado com essa situação são os deficientes físicos, como no caso os cadeirantes, os que necessitam de apoio ou se locomovem com auxílio de muletas, e também outros portadores de deficiência física, encontrando assim dificuldades para conseguirem o acesso às agências bancárias, clínicas médicas, órgãos públicos, dentre outros de maior movimentação de pessoas.

Com a destinação de vaga de estacionamento exclusivo para deficientes físicos estaremos proporcionando condições menos adversas aos mesmos de alcançarem o acesso a esses espaços de atendimento aberto ao público, viabilizando e trazendo maior agilidade nos deslocamentos a esses cidadãos.

Dessa forma, indicamos na forma da presente com o intuito de assegurar vaga exclusiva de estacionamentos de veículos aos portadores de deficiência física, inclusive àqueles que sejam transportados ou conduzidos até os locais definidos como de acesso aberto ao público, reduzindo os transtornos e priorizando àqueles que se encontrem em situações até certo ponto desigual em relação aos demais, merecendo assim maior atenção do poder público.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 11 de julho de 2013; 59º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

EVARISTO MIGUEL
Vereador

rav